



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

LEI MUNICIPAL Nº 730 , DE 29 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 1º E INCLUI O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº401 DE 16 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 401 de 16 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de São João da Mata, estado de Minas Gerais, autorizado realizar repasse de subvenção anualmente para a Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de São João da Mata/, inscrita no CNPJ/MF 02835368/0001-0, localizada à Rua Geraldo Gomes de Lima, nº 87, centro, Município de São João da Mata/MG.*

*§1º- O Poder Executivo Municipal encaminhará anualmente autorização para inclusão da subvenção à referida entidade no Orçamento do exercício subsequente, indicando valor e dotação própria.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 29 de março de 2021.

  
**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS.**

**29 / 03 / 2021**

**"Lei Orgânica Municipal - Art. 94."**